

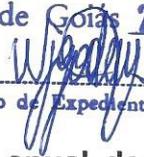


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

LEI N.º 088, DE 27 DE MAIO DE 2004.

Publicado nos termos do artigo 53
"IN-FINE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 27 MAI. 2004


Serviço de Expediente

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 6,5% (seis e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2004, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 27 de maio de 2004.


JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal